Ofício Presidência n.º 501/2022

Ouro Fino, 16 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Bruno Souza Farias
D.D. Presidente do COREN-MG

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe uma cópia da **MOÇÃO N.º 036/2022** que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 16ª Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro do corrente ano.

Aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos nosso elevado apreço e estima.

Vereador Vanderlei Candido de Almeida
Presidente (2021/2022)
Câmara Municipal de Ouro Fino

JOSE CAMILO DA SILVA JUNIOR:03928132628
Assinado de forma digital por JOSE CAMILO DA SILVA JUNIOR:03928132628
Dados: 2022.09.16 15:23:28 -03'00'

José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Ouro Fino

bruno.farias@corenmg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 036/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 12/09/2022 — 16ª Sessão Ordinária

(X) APROVADO
( ) REJEITADO

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente

Ver. Tiago Bazolli de Moraes
Vice Presidente

Ver. Francisco Carlos Maciel
Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL)e Tiago Bazolli de Moraes (PL), com assento nessa casa legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro do STF, Dr. Luís Roberto Barroso, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, e ao COREN/MG a presente **MOÇÃO DE REPUDIO a liminar expedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, a qual suspendeu os efeitos da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial da Enfermagem**, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida lei teve sua tramitação realizada legalmente no Senado Federal, posteriormente na Câmara Dos Deputados, seguindo todos os ritos normais, sendo estudada e aprovada nas diversas comissões das duas casas, até a sanção presidencial, que deu origem a lei federal nº 14.434/2022;

Considerando que a nossa avaliação é uma questão política, inclusive assegurada na carta magna, sendo uma iniciativa legislativa e que obedeceu os tramites legais até sua sanção, definindo um piso salarial de uma categoria que merece esse reconhecimento por parte dos cidadãos brasileiros, o que dizer das

autoridades desse país, não sendo razoável a judicialização de uma questão por horas debatida no legislativo;

Considerando que a referida decisão liminar, aos olhos desses edis, foi extremamente equivocada, porque considera o risco de inviabilidade de implementação do piso salarial, sob o ponto de vista puramente orçamentário e sob a falsa alegação unilateral da CNSaúde de que a referida lei põe em risco demissões e falta de leitos;

Considerando que o Sistema COFEN/COREN entende que essa decisão de suspensão é de extremo equivoco, por não haver qualquer indicio mínimo de risco a saúde, ou seja, a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso atende a conveniência apenas da classe empresarial, que luta para não pagar valores justos aos serviços prestados pela enfermagem;

Considerando que a lei n.º 14.434/2022 é um dispositivo constitucional que irá permitir aos profissionais da enfermagem lutar para erradicar salários miseráveis da categoria e estabelecer condições dignas de vida e de trabalho;

Considerando que essa atitude do Ministro Luís Roberto Barroso, do Superior Tribunal Federal, impõe aos trabalhadores da enfermagem a luta e a necessidade de estarem novamente correndo atrás de um prejuízo histórico implantado no Brasil, direcionada a uma categoria que, quando no momento ruim da pandemia, foram os mesmos trabalhadores que nunca pararam suas atividades, tendo a responsabilidade social de enfrentar o desafio da pandemia em prol da sociedade brasileira;

Assim sendo, solidarizamo-nos com todos (as) os trabalhadores e trabalhadoras da Enfermagem e esperamos que esse equívoco seja solucionado junto ao Plenário do STF, no sentido de corrigir essa suspensão indevida, e que foi estudada minunciosamente no parlamento brasileiro;

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, em favor da enfermagem nacional, para que aprovem essa MOÇÂO DE REPÚDIO ao Ministro Luís Roberto Barroso, que a nosso entender, se equivocou ao suspender o Piso Salarial Nacional do Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, aos 06 de setembro de 2022.

Paulo Henrique Chiste da Silva (PL)
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino

Tiago Bazolli de Moraes (PL)
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 036/2022

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 036/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 12/09/2022 16ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL)e Tiago Bazolli de Moraes (PL), com assento nessa casa legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro do STF, Dr. Luís Roberto Barroso, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, e ao COREN/MG a presente **MOÇÃO DE REPUDIO a liminar expedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, a qual suspendeu os efeitos da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial da Enfermagem**, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida lei teve sua tramitação realizada legalmente no Senado Federal, posteriormente na Câmara Dos Deputados, seguindo todos os ritos normais, sendo estudada e aprovada nas diversas comissões das duas casas, até a sanção presidencial, que deu origem a lei federal nº 14.434/2022;

Considerando que a nossa avaliação é uma questão política, inclusive assegurada na carta magna, sendo uma iniciativa legislativa e que obedeceu os tramites legais até sua sanção, definindo um piso salarial de uma categoria que merece esse reconhecimento por parte dos cidadãos brasileiros, o que dizer das autoridades desse país, não sendo razoável a judicialização de uma questão por horas debatida no legislativo;

Considerando que a referida decisão liminar, aos olhos desses edis, foi extremamente equivocada, porque considera o risco de inviabilidade de implementação do piso salarial, sob o ponto de vista puramente orçamentário e sob a falsa alegação unilateral da CNSaúde de que a referida lei põe em risco demissões e falta de leitos;

Considerando que o Sistema COFEN/COREN entende que essa decisão de suspensão é de extremo equivoco, por não haver qualquer indicio mínimo de risco a saúde, ou seja, a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso atende a conveniência apenas da classe empresarial, que luta para não pagar valores justos aos serviços prestados pela enfermagem;

Considerando que a lei n.º 14.434/2022 é um dispositivo constitucional que irá permitir aos profissionais da enfermagem lutar para erradicar salários miseráveis da categoria e estabelecer condições dignas de vida e de trabalho;

Considerando que essa atitude do Ministro Luís Roberto Barroso, do Superior Tribunal Federal, impõe aos trabalhadores da enfermagem a luta e a necessidade de estarem novamente correndo atrás de um prejuízo histórico implantado no Brasil, direcionada a uma categoria que, quando no momento ruim da pandemia, foram os mesmos trabalhadores que nunca pararam suas atividades, tendo a responsabilidade social de enfrentar o desafio da pandemia em prol da sociedade brasileira;

Assim sendo, solidarizamo-nos com todos (as) os trabalhadores e trabalhadoras da Enfermagem e esperamos que esse equívoco seja solucionado junto ao Plenário do STF, no sentido de corrigir essa suspensão indevida, e que foi estudada minunciosamente no parlamento brasileiro;

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, em favor da enfermagem nacional, para que aprovem essa MOÇÂO DE REPÚDIO ao Ministro Luís Roberto Barroso, que a nosso entender, se equivocou ao suspender o Piso Salarial Nacional do Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, aos 06 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)***
Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:48A01BF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/09/2022. Edição 3348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/